



0-0-24
Prefeitura Municipal de Assis 100

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 621, de 7 DE DEZEMBRO DE 1 970.-

Eleva verbas orçamentárias e dá
outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
guinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevadas a partir de 1º de janeiro de 1 971, as seguin
tes contribuições aprovadas por lei e constantes do orçamen
to vigente, abaixo discriminadas:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.0.0.0.1.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.1.0 - Encargos Diversos

3.2.2.3.8.9 - 088 - Para entidades Municipais

IV - Contribuição a Comissão Central de Esportes:

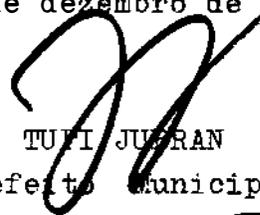
De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 20.000,00 e

V - Vetado

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta
de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o
exercício de 1 971.

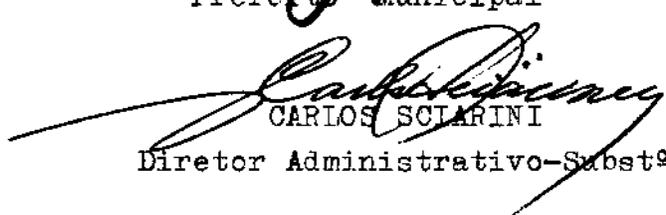
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 7 de dezembro de 1 970.-



TUJI JUBERAN

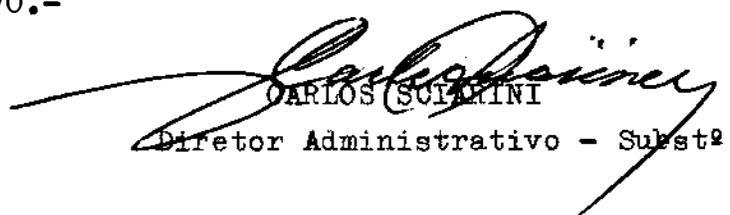
Prefeito Municipal



CARLOS SCLARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municí
pal, em 7 de dezembro de 1 970.-



CARLOS SCLARINI

Diretor Administrativo - Substº